



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

# **DESPEDIMENTOS COLECTIVOS e por extinção do posto de trabalho**

**ANO 2010**

**Breve Resumo de Indicadores**

**(retrospectiva 2000 a 2010)**

**ELABORAÇÃO: Direcção de Serviços de Estatísticas do Trabalho  
Direcção Regional do Trabalho  
Outubro de 2011**

## **DESPEDIMENTOS COLECTIVOS**

**(Comunicação nos termos do artigo 360º do Código do Trabalho)**

### **NOTA DE APRESENTAÇÃO**

**As entidades empregadoras que pretendam promover despedimentos colectivos, conforme estipulado no número 5 do artigo 360º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo nº 21/2009/M de 4 de Agosto, deverão enviar cópia da intenção de proceder aos despedimentos e dos documentos previstos no nº 2 do mesmo artigo, à Direcção Regional do Trabalho.**

**A informação prestada nestes documentos administrativos (comunicações) é devidamente tratada, procedendo-se ao seu aproveitamento estatístico e os principais resultados quantitativos são apresentados sob a forma de breve resumo de indicadores dos despedimentos colectivos. No mesmo documento incluem-se também os indicadores relativos às comunicações recebidas e referentes aos despedimentos por extinções de postos de trabalho regulamentadas no artigo 367º e seguintes do Código do Trabalho.**

## DESPEDIMENTO COLECTIVO – CONCEITO

De acordo com o artigo 359º do Código do Trabalho considera-se *despedimento colectivo* a cessação de contratos de trabalho promovida pelo empregador e operada simultânea ou sucessivamente no período de três meses, abrangendo, pelo menos, dois ou cinco trabalhadores, conforme se trate, respectivamente, de microempresa e de pequena empresa, por um lado, ou de média e grande empresa, por outro, sempre que aquela ocorrência se fundamente em encerramento de uma ou várias secções ou estrutura equivalente ou redução do número de trabalhadores determinada por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos.

Para efeitos do disposto anteriormente consideram-se, nomeadamente: *a) Motivos de mercado* - a redução da actividade da empresa provocada pela diminuição previsível da procura de bens ou serviços ou impossibilidade superveniente, prática ou legal, de colocar esses bens ou serviços no mercado; *b) Motivos estruturais* - o desequilíbrio económico-financeiro, a mudança de actividade, a reestruturação da organização produtiva ou a substituição de produtos dominantes; *c) Motivos tecnológicos* - as alterações nas técnicas ou processos de fabrico, a automatização dos instrumentos de produção, de controlo ou de movimentação de cargas, bem como a informatização de serviços ou a automatização de meios de comunicação.

## ETAPAS DO PROCESSO DE DESPEDIMENTO COLECTIVO

- *Comunicação/informação* por escrito da intenção de proceder ao despedimento, por parte do empregador, (artigo 360º) à comissão de trabalhadores, se não existir, à comissão intersindical ou às comissões sindicais, **ou**
- *Comunicação* a cada um dos trabalhadores envolvidos, no caso de não existir qualquer das entidades antes referenciadas, **e**
- Eventual constituição de comissão representativa dos trabalhadores a despedir;
- *Comunicação* à Direcção Regional do Trabalho;
- *Informações* e negociações (artigo 361º);
- *Decisão* (artigo 363º).

A comunicação/informação deverá ter o seguinte conteúdo (artigo 360º):

- **motivos** do despedimento colectivo;
- **quadro** de pessoal da entidade empregadora discriminado por sectores da empresa;
- **critérios** de selecção dos trabalhadores a despedir;
- **número** de trabalhadores a despedir e categorias profissionais;
- **período** de tempo para efectuar o despedimento;
- **método** de cálculo de eventual compensação genérica a atribuir, sem prejuízo da compensação estabelecida na lei ou na regulamentação colectiva de trabalho.

Estes elementos deverão também ser remetidos à Direcção Regional do Trabalho.

A Direcção Regional do Trabalho, conforme estipulado no artigo 362º, participa nas reuniões de negociação com vista a assegurar a regularidade da sua instrução substantiva e procedimental e a promover a conciliação dos interesses das partes.

Os trabalhadores despedidos têm direito a uma compensação (artigo 366º) fixada nos termos legais.

## **DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO – NOÇÃO**

Considera-se despedimento por extinção do posto de trabalho, (artigo 367º do Código do Trabalho) a cessação de contrato de trabalho promovida pelo empregador e fundamentada nessa extinção, quando justificado por motivos, tanto de mercado, como estruturais ou tecnológicos (...) nos termos previstos para o despedimento colectivo acima referenciados.

## **REQUISITOS PARA DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO**

O despedimento por extinção do posto de trabalho, conforme estipula o artigo 368º do Código do Trabalho, só pode ocorrer se, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

- **motivos** não devidos a actuação culposa do empregador ou do trabalhador;
- **seja** praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho;

- **não haja** na empresa contratos a termo para tarefas idênticas às do posto a extinguir;
- **não se aplique** o regime previsto para o despedimento colectivo;
- **sejam pagas** ao trabalhador as compensações legalmente devidas.

O mesmo artigo (368º) indica como **critérios** a seguir na concretização da extinção de postos de trabalho, com referência aos seus titulares, os seguintes:

- **menor** antiguidade no posto de trabalho;
- **menor** antiguidade na categoria profissional;
- **categoria** profissional de classe inferior;
- **menor** antiguidade na empresa.

As comunicações e demais etapas deste tipo de despedimento, são semelhantes às referenciadas no processo de despedimento colectivo.

## OUTROS CONCEITOS

- **empresa** – qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma actividade económica. São, nomeadamente, consideradas como tal as entidades que exercem uma actividade artesanal ou outras actividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma actividade económica.
- **microempresa** – a que emprega menos de 10 pessoas;
- **pequena empresa** – a que emprega mais de 9 e menos de 50 pessoas;
- **média empresa** - a que emprega mais de 49 e menos de 250 pessoas;
- **grande empresa** – a que emprega 250 ou mais pessoas.

## SINAIS CONVENCIONAIS

- ausência de valor
- x dado não disponível

**Despedimentos – ano 2010**  
**Breve resumo de indicadores estatísticos**

## Despedimentos colectivos

No ano de 2010, deram entrada nos competentes serviços da Direcção Regional do Trabalho, processos de 13 entidades empregadoras relativos a despedimentos colectivos, efectuados pelas mesmas entidades.

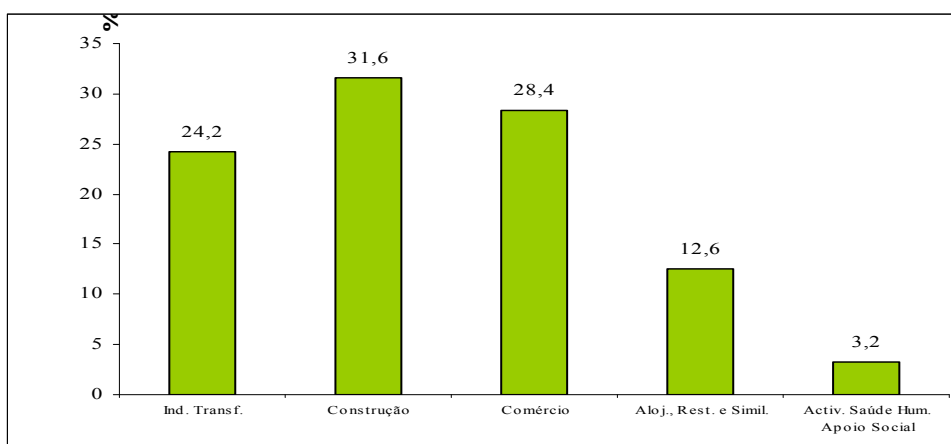
Os despedimentos colectivos abrangeram 95 trabalhadores, número que corresponde a 21,2% da totalidade das pessoas ao serviço das empresas que efectuaram os respectivos despedimentos.

### Número de empresas, pessoas ao serviço e trabalhadores despedidos, devido a despedimentos colectivos, por actividades

Actividades - CAE - Rev. 3	Número de empresas com despedimentos	Número de pessoas ao serviço nas empresas com despedimentos	Número de trabalhadores despedidos
C - Indústrias Transformadoras	3	253	23
F - Construção	2	59	30
G - Comércio	5	90	27
I - Alojamento, Restauração e Similares	2	43	12
Q - Actividades de Saúde Humana e de Apoio Social	1	4	3
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>449</b>	<b>95</b>

A Construção, com 31,6% e o Comércio, com 28,4%, foram as actividades onde se registou o maior número de trabalhadores despedidos.

### Distribuição % dos trabalhadores despedidos devido a despedimentos colectivos, por actividades



## Despedimentos por extinção do posto de trabalho

No mesmo período, 10 entidades empregadoras procederam à extinção de 15 postos de trabalho que originaram igual número de trabalhadores despedidos.

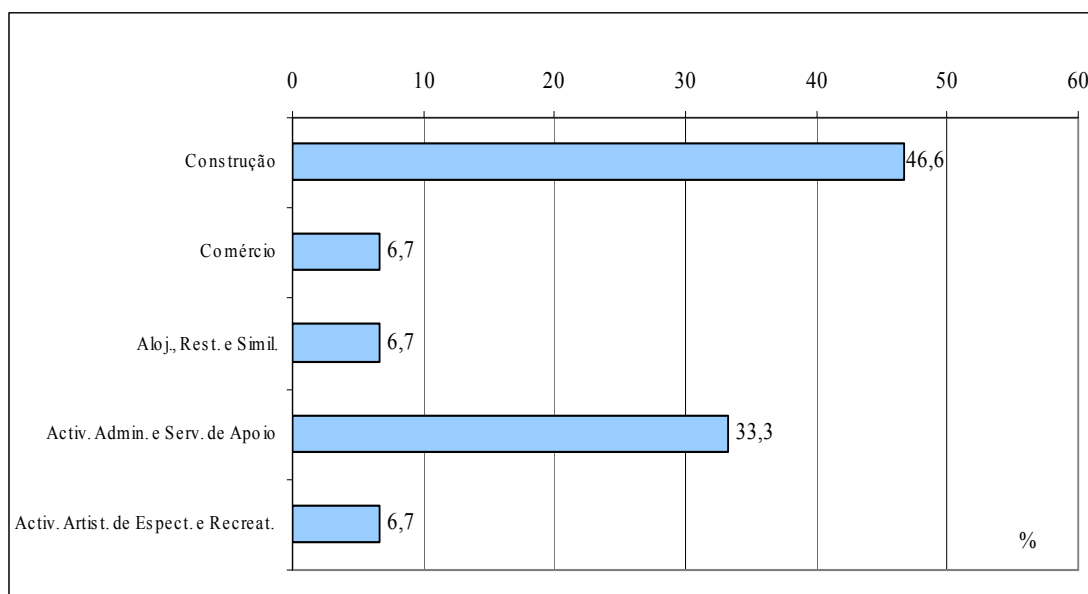
### Número de empresas, pessoas ao serviço e trabalhadores despedidos devido a extinções de postos de trabalho, por actividades

Actividades - CAE - Rev. 3	Número de empresas com extinção de postos de trabalho	Número de pessoas ao serviço nas empresas com extinção de postos de trabalho	Número de trabalhadores despedidos
F - Construção	4	19	7
G - Comércio	1	1	1
I - Alojamento, Restauração e Similares	1	42	1
N - Actividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	3	520	5
R - Activ. Art., de Espect. e Recreativas	1	2	1
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>584</b>	<b>15</b>

O número de despedidos (por este motivo) representa cerca de 2,6% do volume de emprego das empresas que efectuaram extinção de postos de trabalho.

A Construção que aglomerou 46,6% dos trabalhadores despedidos, foi a actividade com maior número de postos de trabalho extintos e comunicados em 2011.

### Distribuição % dos trabalhadores despedidos devido a extinções de postos de trabalho, por actividades





## Conclusão

Em conclusão, refere-se que em 2010 os despedimentos colectivos e as extinções de postos de trabalho conjuntamente contribuíram para a perda de emprego de 110 trabalhadores. A grande maioria, 86,4% (95 trabalhadores) deveu-se a despedimentos colectivos.

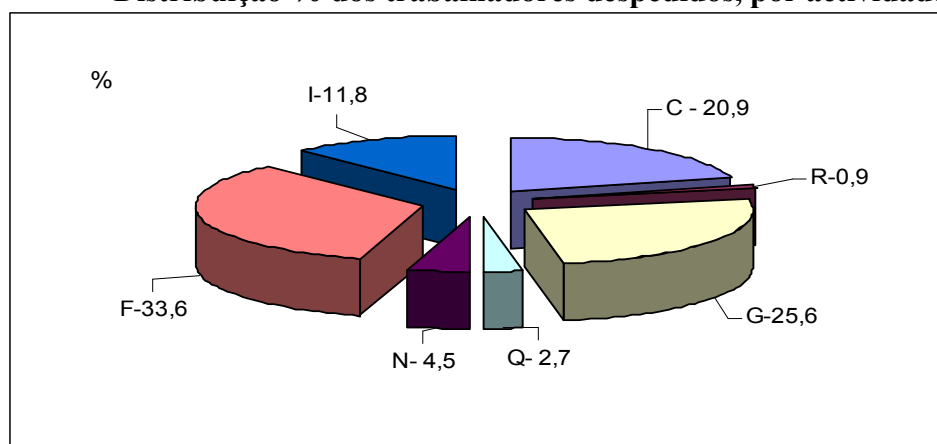
### Número de empresas, pessoas ao serviço e trabalhadores despedidos devido a despedimentos colectivos e a extinções de postos de trabalho, por actividades

Actividades - CAE - Rev. 3	Número de empresas com desped. colect. e extinção de p. de trabalho	Número de pessoas ao serviço nas empresas c/despedimentos colect. e ext. de p. de trabalho	Número de trabalhadores despedidos
C - Indústrias Transformadoras	3	253	23
F - Construção	6	78	37
G - Comércio	6	91	28
I - Alojamento, Restauração e Similares	3	85	13
N - Actividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	3	520	5
Q - Actividades de Saúde Humana e Apoio Social	1	4	3
R - Actividades Artísticas, de Espectáculos e Recreativas	1	2	1
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>1033</b>	<b>110</b>

O número de trabalhadores despedidos representa 10,6% do volume de emprego da globalidade das entidades que efectuaram os despedimentos oportunamente comunicados à Direcção Regional do Trabalho.

Por actividades, o maior volume de despedimentos ocorreu na Construção (33,6%), a que se seguem o Comércio (25,6%) e as Indústrias Transformadoras (20,9%).

### Distribuição % dos trabalhadores despedidos, por actividades



C - Indústrias Transformadoras  
F - Construção  
G - Comércio  
I - Alojamento, Restauração e Similares

N - Actividades Administrativas e dos Serviços de Apoio  
Q - Actividades de Saúde Humana e de Apoio Social  
R - Activ. Art., de Espect. e Recreativas

Finalmente refira-se que a grande maioria dos despedimentos, cerca de dois terços, (64,5%) ocorreram em empresas de pequena dimensão, isto é, de dimensão entre 10 e 49 a pessoas ao serviço.

### Despedimentos, por dimensão da empresa

Dimensão da empresa	Despedimentos Colectivos			Extinção Posto de Trabalho			TOTAL		
	Número de empresas com despedimentos	Número de trabalhadores despedidos	Distribuição % dos trabalhadores despedidos	Número de empresas com despedimentos	Número de trabalhadores despedidos	Distribuição % dos trabalhadores despedidos	Número de empresas com despedimentos	Número de trabalhadores despedidos	Distribuição % dos trabalhadores despedidos
1 - 4 pessoas	3	8	8,4	4	4	26,7	7	12	10,9
5 - 9 pessoas	1	2	2,1	4	7	46,7	5	9	8,2
10 - 19 pessoas	5	43	45,3	-	-	-	5	43	39,0
20 - 49 pessoas	2	27	28,4	1	1	6,7	3	28	25,5
50 - 99 pessoas	1	10	10,5	-	-	-	1	10	9,1
100 e mais pessoas	1	5	5,3	1	3	20,0	2	8	7,3
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>95</b>	<b>100,0</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>100,0</b>	<b>23</b>	<b>110</b>	<b>100,0</b>

**Despedimentos**  
**Retrospectiva 2000 - 2010**

Ao longo do período de 2000 a 2010, deu entrada nos competentes Serviços da Direcção Regional do Trabalho informação relativa a 149 processos de despedimento realizados por igual número de entidades empregadoras, que implicaram a eliminação de 964 postos de trabalho e conseqüente despedimento dos trabalhadores que os ocupavam.

### Despedimentos – principais variáveis (1)

	2000	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Total dos anos
Número de empresas com despedimentos	5	4	4	8	5	8	27	36	29	23	149
Número de pessoas ao serviço nas empresas que efectuaram despedimentos	223	77 (a)	53	175	46	93	1019	2543	1705	1033	6967
Número de trabalhadores despedidos	16	41	26	37	31	54	181	199	269	110	964

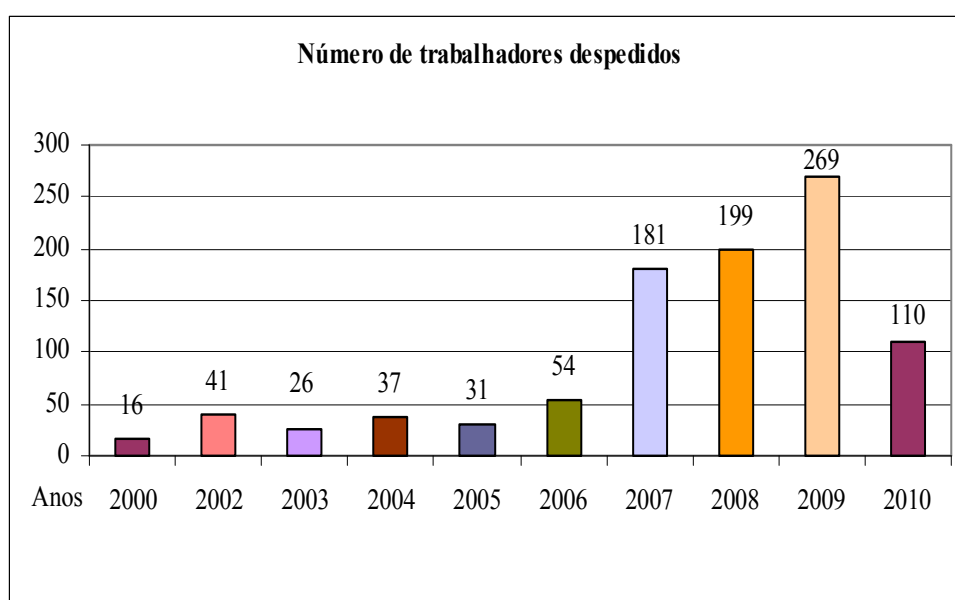
Empresas e pessoas ao serviço – Quadros de Pessoal – Direcção Regional do Trabalho

(a) Não inclui pessoas ao serviço de uma entidade empregadora devido à não entrega de mapas dos Quadros de Pessoal

(1) Inclui despedimentos colectivos e extinções de postos de trabalho

Refira-se que as 149 entidades empregadoras que procederam aos despedimentos em apreço tinham ao seu serviço 6 967 pessoas. Assim, ao confrontarmos o número de despedimentos com o total de pessoas ao serviço, constata-se que estas entidades empregadoras procederam à redução dos seus efectivos, por este meio, em 13,8%.

Por anos, foi em 2008 e 2009 que ocorreu o número mais elevado de processos de empresas, 65 (43,6% do total) que correspondem a 36 de 2008 e a 29 de 2009, e também o maior volume de trabalhadores despedidos (468) que corresponde a 48,5% da globalidade dos despedimentos, sendo 269 de 2009 e 199 de 2008.



Ao nível das actividades, são as Indústrias Transformadoras, com 273 trabalhadores despedidos, o Alojamento e Restauração com 204 e a Construção, com 193 despedimentos, que concentram o maior volume (cerca de 70%) de postos de trabalho eliminados no período em análise.

### Número de despedimentos, por actividades

Actividades - CAE - Rev. 3	Total 2000 a 2010	
	Número de despedimentos	Distribuição %
B - Indústrias Extrativas	9	0,9
C - Indústrias Transformadoras	273	28,3
F - Construção	193	20,0
G - Comércio	176	18,3
H - Transportes	35	3,6
I - Alojamento, Restauração e Similares	204	21,2
J - Actividades de Informação e Comunicação	31	3,2
L - Actividades Imobiliárias	11	1,1
M - Actividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas e Sim.	1	0,1
N - Actividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	15	1,6
P - Educação	4	0,4
Q - Actividades de Saúde Humana e Apoio Social	8	0,8
R - Actividades Artísticas, de Espectáculo e Recreativas	2	0,2
U - Organismos Internacionais	2	0,2
<b>Total</b>	<b>964</b>	<b>100,0</b>

Por dimensão de empresa, verifica-se que é nas situadas no escalão de 10 a 19 pessoas ao serviço, 41 que procederam ao despedimento de 288 trabalhadores, e de 20 a 49 pessoas ao serviço, 32 com 269 trabalhadores despedidos, que se concentra a maioria dos processos recebidos, num total de 49% e trabalhadores despedidos (57,8%).

### Número de despedimentos, por dimensão da empresa

Dimensão da empresa	Total 2000 a 2010		
	N.º de empresas c/despedimentos	Número de despedimentos	Distribuição %
1 - 4 pessoas	16	26	2,7
5 - 9 pessoas	28	79	8,2
10 - 19 pessoas	41	288	29,9
20 - 49 pessoas	32	269	27,9
50 - 99 pessoas	10	63	6,5
100 e mais pessoas	11	204	21,2
Ignorado	11	35	3,6
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>964</b>	<b>100,0</b>